

SEMAMA





Serviço Oferecido: Autorização Municipal Ambiental

É o ato administrativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAMA em caráter precário e com limite temporal, o qual estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e obras emergenciais de interesse público, transporte de resíduos ou, ainda, para avaliar a eficiência das medidas adotadas pelo empreendimento ou atividade.

A Autorização Municipal Ambiental - AMA será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo que, nos casos especiais, a exemplo de obras emergenciais de interesse público, não poderão ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou aquele fixado no respectivo cronograma operacional. Em se tratando de transporte de cargas, far-se-á necessária uma autorização para cada evento.

Onde Solicitar:

Presencial:

- 1º: Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAMA localizada na Rua Paschoal Marquez nº120, é realizada a conferência da documentação solicitada, caso haja pendências é informado ao requerente, que fica responsável em apresentar os documentos que faltam, com a documentação toda em ordem é gerada a taxa.
- 2º: Após o pagamento da taxa o responsável deverá encaminhar-se com todos os documentos para o setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Itarana localizada na Rua Elias Estevão Colnago Nº 65, Centro.



Requisitos: Os pré-requisitos variam de acordo com a atividade a ser autorizada.

Processamento do Serviço: Após protocolar, o processo é encaminhado para a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente- SEMAMA para análise da documentação apresentada, em seguida a equipe técnica da secretaria de meio ambiente realiza vistoria e caso não haja irregularidades é emitida a Autorização Municipal Ambiental.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos.





Licença Ambiental

Prazo Máximo: 15 (quinze) dias úteis

Forma de Prestação: O setor de protocolo encaminha o processo à SEMAMA.

Após o recebimento é realizado a análise do processo observando se documentação pendente, caso necessário encaminhado ofício de pendências ao requerente. Com a documentação completa o processo é analisado, em seguida a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza vistoria, por fim, realiza a emissão da Autorização Municipal Ambiental.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento.



Consulta do Andamento: as consultas em relação ao andamento do processo podem ocorrer através do telefone da SEMAMA - (27) 3720-4625; e-mail semama@itarana.es.gov.br e através do site da prefeitura no link https://servicos.cloud.el.com.br/es-itarana-pm/services/protocolo_consulta.php

Manifestação sobre a prestação do serviço:

Ouvidoria <https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria>,

e-SIC https://www.itarana.es.gov.br/portal/esic_login

e-mail semama@itarana.es.gov.br ;

Telefone 27 3720-1666

Demais Informações:

Norma/Lei que fundamenta o serviço

Lei Municipal nº 1315/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente);

Decreto Municipal nº 1245/2020;

ATENDIMENTO A DENÚNCIA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Serviço Oferecido:

Descrição do Serviço:

Atendimento a denúncia de infração ambiental em todo o

Município de Itarana, por meio de fiscalização e com acompanhamento e verificação de cumprimento de obrigações por parte do infrator.



Onde Solicitar:

Presencial: Protocolo físico localizado em rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana-ES.

On-line: E-mail: semama@itarana.es.gov.br; Ouvidoria: Acessar o site da Ouvidoria do município e criar uma manifestação do tipo denúncia, <https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria>

Requisitos: Não se aplica.

Processamento do Serviço:

Nenhuma documentação é obrigatória para notificar uma denúncia ambiental. Para garantir o atendimento eficiente, é importante o envio do maior número de informações como:

1. Endereço (com ponto de referência) e descrição da denúncia;
2. Possíveis danos ambientais causados;
3. Nome da empresa ou pessoa responsável pelo dano ambiental;
4. Se há necessidade ou não de sigilo;
5. Informações para contato, se aplicável

Prazo Máximo: Não há prazo. Devido à urgência, as denúncias são analisadas no momento da comunicação e são tomadas as medidas cabíveis para as infrações ambientais conforme planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA).



Forma de Prestação: Após a denúncia, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente analisará a situação e adotará as providências cabíveis relativas ao comunicado e à denúncia.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento.

Consulta do Andamento: Através do telefone da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - (27) 3720-4625; e-mail: semama@itarana.es.gov.br

Manifestação sobre a prestação do serviço: Ouvidoria - <https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria>;
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): <https://www.itarana.es.gov.br/portal/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao>

e-mail: semama@itarana.es.gov.br, telefone 3720-4625.

Demais Informações:

Norma/Lei que fundamenta o serviço:

- Lei Municipal nº 1.315/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente);

- [Lei Federal 12.527/2011](#)- [Lei Municipal 1.183/2015](#) - [Decreto Municipal 693/2016](#)

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais>

CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL



Descrição do Serviço: Todos os consultores ambientais que atuarem no Município deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e

Meio Ambiente (SEMAMA), através de formulário próprio. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por sua vez, disponibilizará a listagem de consultores cadastrados aos interessados em sua sede.

ONDE SOLICITAR:

Presencial:

1. Protocolo Físico localizado em rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana-ES.
2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Paschoal Marquez, 120, Centro.

Online: através dos E-mail's: semama@itarana.es.gov.br; meioambienteitarana@gmail.com

Requisitos: Ser prestador de serviços de consultoria ambiental. Está regularizado por conselho de classe profissional.

Processamento do Serviço:

1. Preencher o requerimento padrão e documentos obrigatórios para a solicitação; Disponíveis em: <https://www.itarana.es.gov.br/portal/meio-ambiente>.
2. Requerer online ou presencialmente, o requerimento contendo os documentos exigidos para o cadastro;
3. A SEMAMA poderá exigir complementação da documentação;
4. Aguardar decisão final da SEMAMA para emissão de Declaração de Cadastro Técnico Ambiental Municipal.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos para geração de protocolo.

Prazo Máximo: 15 (quinze) dias úteis.

Forma de Prestação: O setor de protocolo encaminha o requerimento à SEMAMA. É realizada uma análise prévia para averiguação da documentação apresentada. Se necessário encaminha ofício informando as pendências ao requerente. Com a documentação completa a equipe da SEMAMA finaliza o processo com emissão de decisão final em forma de Declaração de cadastro Técnico Ambiental Municipal.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento;

Consulta do Andamento: Através do telefone da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - (27) 3720-4626; e-mail: semama@itarana.es.gov.br/ meioambienteitarana@gmail.com

Manifestação sobre a prestação do serviço: Ouvidoria - <https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria>;
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): <https://www.itarana.es.gov.br/portal/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao> e-mail semama@itarana.es.gov.br, telefone 3720-4626

Demais Informações: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana -
Rua Paschoal Marquez, 120-Centro - Itarana - Espírito Santo – Tel (027) 3720-4626

Norma/Lei que fundamenta o serviço -

Lei Municipal nº 1315/2018 (Código de Meio Ambiente) -

Decreto regulamentar para cadastro técnico municipal de prestadores de serviço na área ambiental nº1.247/2020 .



Descrição do Serviço: Consulta Prévia Ambiental

A Consulta Prévia Ambiental - Deverá ser usada por empreendedores que precisam obter da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informações sobre a necessidade e/ou viabilidade de licenciamento de sua atividade. A Consulta Prévia Ambiental não substitui qualquer etapa dos procedimentos de regularização ambiental, seja licenciamento ou autorização, quando for verificada sua necessidade e assim indicados.



Onde Solicitar:

Presencial: O Protocolo presencial poderá ser realizado na Prefeitura Municipal de Itarana localizada na Rua Elias Estevão Colnago N° 65, centro.

Requisitos: Para o requerimento de Consulta Prévia Ambiental é obrigatória a apresentação dos seguintes itens:

1. Formulário de requerimento para Consulta Prévia devidamente preenchido (Modelo disponível no link - <https://www.itarana.es.gov.br/portal/meio-ambiente>) Aplicável quando atividade não constar no Decreto Municipal N° 1244/2020 e Decreto Municipal nº1245/2020, com anexo alterado pelo Decreto Municipal 1.692/2022.
- 2 . Cópia do documento de identidade (responsável pelo requerimento).
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no caso de Pessoa Jurídica o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
4. Cópia da ATA da eleição da última diretoria ou Contrato Social Registrado, quando for Pessoa Física.
5. Cópia da Escritura do imóvel.
6. Cadastro Ambiental Rural quando a atividade for em zona rural.

Processamento do Serviço:

Consulta Prévia Ambiental – Após ser protocolado, o processo é encaminhado para a secretaria de municipal de agricultura e meio ambiente- SEMAMA para análise da documentação apresentada.

A manifestação final ocorrerá somente quando as informações prestadas forem suficientes para análise técnica. Nos casos de Consulta Prévia em que o empreendedor preve a de Dispensa de Licenciamento, a atividade desenvolvida no empreendimento não pode constar nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental definidas pelo decreto 1245/2020, com anexo alterado pelo Decreto Municipal N° 1.692/2022.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos.

Prazo Máximo : 15 (quinze) dias úteis

Forma de Prestação: Após o protocolo, os processos são encaminhados para a SEMAMA para análise e manifestação da Secretaria.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento.

Consulta do Andamento: as consultas em relação ao andamento do processo podem ocorrer através do telefone da SEMAMA - (27) 3720-4627; e-mail semama@itarana.es.gov.br e através do site da prefeitura no link https://servicos.cloud.el.com.br/es-itarana-pm/services/protocolo_consulta.php

Manifestação sobre a prestação do serviço: Ouvidoria

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria> e-mail semama@itarana.es.gov.br ;

Telefone 27 3720-4629

Demais Informações:

Norma/Lei que fundamenta o serviço

Lei Municipal nº 1315/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente);

Decreto Municipal nº 1244/2020;

Decreto Municipal nº 1245/2020, com anexo alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.692/2022.



Descrição do Serviço: Emissão da Anuência Municipal quanto ao Uso e Ocupação do Solo.

Onde Solicitar:

Presencial: Protocolo Físico localizado em rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana-ES.

REQUISITOS:

1. Formulário de requerimento, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA), devidamente preenchido e assinado. (Modelo disponível no link <https://www.itarana.es.gov.br/portal/meio-ambiente>)
2. Cópia do documento de identidade (responsável pelo requerimento).
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no caso de Pessoa Jurídica o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
4. Cópia da ATA da eleição da última diretoria ou Contrato Social Registrado, quando for Pessoa Jurídica.
5. Cópia da Escritura do imóvel.
6. Cadastro Ambiental Rural – CAR caso a solicitação seja anuência para barragens
7. Cópia do projeto devidamente assinado e acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela elaboração/execução da atividade.

PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

1. Preencher o requerimento padrão e documentos obrigatórios para a solicitação; disponíveis em <https://www.itarana.es.gov.br/portal/meio-ambiente>
2. Protocolar presencialmente, o requerimento contendo os documentos exigidos;
3. A SEMAMA poderá exigir complementação da documentação;
4. Aguardar decisão final da SEMAMA para emissão da Anuência.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos.

Prazo Máximo: 15 (quinze) dias úteis.

Forma de Prestação: O setor de protocolo encaminha o processo à SEMANA. É realizada uma análise prévia observando se existe documentação pendente. Se necessário, encaminha ofício de pendências ao requerente. Com a documentação completa a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza vistoria quando necessário e emissão de parecer. Posterior é enviado ao Prefeito Municipal para ciência e ao Setor Tributário para pagamento e entrega da Anuência, localizado na Rua Martinho Máximo Scardua, nº 50, Centro, Itarana/ES.



Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento.

Consulta do Andamento: as consultas em relação ao andamento do processo podem ocorrer através dos telefones:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - (27) 3720-4625;
- Setor Tributário: (27) 3720-4630
- E-mail's: semama@itarana.es.gov.br e tributos@itarana.es.gov.br
- Através do site da prefeitura no link: protocolo

Demais Informações:

Norma/Lei que fundamenta o serviço Lei Municipal nº 1.315/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente);
Código tributário: Lei Complementar nº 11/2013 (alterada pelas leis complementares 23/2017, 25/2017 e 32/2019) .

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais>

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental é emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) para atividades pré-definidas no decreto Municipal nº1244/2020, cuja competência pertence ao município, e isenta seu titular da necessidade de obter a licença ambiental tendo em vista seu impacto ambiental não significativo. Não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de responsabilidade do empreendedor a adoção de qualquer providência neste sentido.

Onde Solicitar:

Presencial: Na SEMAMA localizada na Rua Paschoal Marquez nº120, é realizada a conferência da documentação solicitada, caso haja pendências é informado ao requerente, que fica responsável em apresentar os documentos que faltam, com a documentação toda em ordem é gerada a taxa. Após o pagamento da taxa o responsável deverá encaminhar-se com todos os documentos para o setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Itarana localizada na Rua Elias Estevão Colnago Nº 65, centro.



Requisitos: Para a solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental é obrigatória a apresentação dos seguintes itens: (documentos disponíveis no link: <https://www.itarana.es.gov.br/portal/meio-ambiente>)

1. Formulário de enquadramento
2. Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental
3. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento.
4. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
5. Cadastro Ambiental Rural (em caso de propriedades rurais)
6. Cópia da ATA da eleição da última diretoria ou Contrato Social Registrado, quando for Pessoa Física.
7. Cópia da Escritura do imóvel.





Processamento do Serviço: Após protocolar, o processo é encaminhado para a secretaria de municipal de agricultura e meio ambiente- SEMAMA para análise da documentação apresentada, em seguida caso não haja irregularidades é emitida a declaração de dispensa de licenciamento ambiental. A SEMAMA não realizará vistoria técnica prévia visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos.

Prazo Máximo: 15 (quinze) dias úteis

Forma de Prestação: O setor de protocolo encaminha o processo à SEMANA. Após o recebimento é realizado a análise do processo observando se documentação pendente, caso necessário encaminhado ofício de pendências ao requerente. Com a documentação completa o processo é analisado e, por fim, realizada a emissão da declaração de dispensa de licenciamento ambiental.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento.

Consulta do Andamento: as consultas em relação ao andamento do processo podem ocorrer através do telefone da SEMAMA - (27) 3720-1666; e-mail semama@itarana.es.gov.br e através do site da prefeitura no link https://servicos.cloud.el.com.br/es-itarana-pm/services/protocolo_consulta.php

Manifestação sobre a prestação do serviço: Ouvidoria <https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria>, e-SIC https://www.itarana.es.gov.br/portal/esic_login e-mail semama@itarana.es.gov.br ; telefone 27 3720-1666

Demais Informações:

Norma/Lei que fundamenta o serviço

Lei Municipal nº 1315/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente);

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2018, com anexo alterado

Decreto Municipal nº 1244/2020;

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Descrição do Serviço: Palestras/Atividades relacionadas à Educação Ambiental

Presencial: Pode ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua Paschoal Marquez n°120, centro.

E-mail: semama@itarana.gov.com.br

Telefone: (27) 3735-4627



Requisitos:

Informar:

- Data
- Horário
- Local
- Público-alvo (idade/escolaridade e quantidade de pessoas)
- Tema a ser trabalhado
- Necessidade ou não de dividir as turmas e realizar mais de um momento de palestra/atividade em sequência)
- Se o local dispõe de computador, data show e caixa de som, ou se será necessário levar.

Processamento do Serviço:

- Realizar a solicitação;
- Informar todos os requisitos necessários;
- Aguardar a resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo deferimento ou não da solicitação;
- Estar preparado para receber o servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia, horário e local combinados, de preferência com os equipamentos montados no local da apresentação.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos para geração de protocolo.

Tempo de resposta para o deferimento: 02 (dois) dias úteis.

Prazo Máximo: Não se aplica.

Forma de Prestação: Não se aplica

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento

Consulta do Andamento: Através do telefone da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – (27) 3720-4625; e-mail: semama@itarana.gov.com.br

Manifestação sobre a prestação do serviço: Ouvidoria <https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria>, e-SIC https://www.itarana.es.gov.br/portal/esic_login e-mail semama@itarana.es.gov.br ; telefone 27 3720-4625

Demais Informações: Não se aplica



LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Descrição do Serviço: Licenciamento Ambiental é um processo de inspeção e análise sistemática das condições ambientais gerais e específicas de um empreendimento ou atividade. Com base na análise, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) pode emitir ou não uma Licença Ambiental, que estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo titular para localizar, construir, instalar, ampliar, modificar, operar e regularizar, inclusive para fins de desativação, recuperação ambiental e remediação, empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.



A SEMAMA emite 8 tipos de licenças ambientais e a autorização ambiental :

LMAS - Licença Municipal Ambiental Simplificada;

1. LMAU – Licença Municipal Ambiental Única;
2. LMAP - Licença Municipal Ambiental Prévia;
3. LMAI - Licença Municipal Ambiental de Instalação;
4. LMAO - Licença Municipal Ambiental de Operação;
5. LMAA - Licença Municipal Ambiental de Ampliação;
6. LMAR - Licença Municipal Ambiental de Regularização;
7. LMSON – Licença Municipal Sonora;
8. AMA - Autorização Municipal Ambiental;

Além disso, o licenciamento poderá ocorrer em dois procedimentos: simplificado ou ordinário. O procedimento simplificado ocorre, em regra, para empreendimento ou atividade com pequeno potencial de impacto ambiental: Para entender o tipo de licença e a modalidade aplicável a cada empreendimento, que varia de acordo com o porte, atividade e localidade, o empreendedor deverá consultar o site do Prefeitura Municipal de Itarana.

As atividades potencialmente poluidoras que não se enquadrem no licenciamento municipal simplificado e no licenciamento único, deverão realizar o processo de licenciamento em três fases distintas: Licença Municipal Ambiental Prévia – LMAP; Licença Municipal Ambiental de Instalação – LMAI; e Licença Municipal Ambiental de Operação – LMAO.

Onde Solicitar:

Presencial: Protocolo Físico localizado em rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana-ES.

Requisitos: Os pré-requisitos variam de acordo com o tipo de licenciamento e atividade, podendo ser consultados no link <https://www.itarana.es.gov.br/portal/licenciamento-ambiental>

Documentos necessários:

1. Documentos Básicos para o requerimento de licenças ambientais estão disponíveis no site da Prefeitura:

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/licenciamento-ambiental>

Processamento do Serviço:

1. Verificar se a atividade pretendida está sujeita ao licenciamento estadual ou municipal, considerando as atividades de impacto local. No site do Prefeitura, está disponível uma lista de atividades licenciadas pelos municípios: <https://www.itarana.es.gov.br/portal/licenciamento-ambiental>
2. Caso a atividade seja de competência municipal, verificar se é passível de dispensa de licenciamento ambiental de acordo com o Decreto Municipal 1.244/2020.
3. Identificar o tipo de licença a ser requerida com base no Decreto Nº 1.245/2020, bem como o código Municipal de Meio Ambiente nº 1.315/2018(Licenciamento Ordinário e Licenciamento Simplificado).
4. Emitir DUA - Documento único de arrecadação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA), após verificar o correto enquadramento e os documentos obrigatórios específicos correspondentes à atividade da solicitação;
5. Protocolar presencialmente, o requerimento contendo os documentos básicos e específicos exigidos para a atividade, juntamente com o DUA pago, conforme informado no site da Prefeitura;
6. Aguardar vistoria, quando aplicável, e análise dos documentos, projetos e estudos ambientais. A SEMAMA poderá exigir complementação da documentação;
7. Aguardar decisão final da SEMAMA;

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos para geração de protocolo.

Prazo Máximo: 45 (quarenta e cinco) dias úteis para requerimentos vinculados ao rito simplificado; 6 (seis) meses para demais requerimentos. Os prazos iniciam a partir da data de protocolo da publicação do requerimento, exceto para os casos de processo no procedimento simplificado, cujo prazo se inicia a partir do protocolo do requerimento. O prazo será suspenso durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo interessado.

Forma de Prestação: O setor de protocolo encaminha o processo a SEMAMA. É realizada uma análise, observando se existe informações pendentes. Se necessário encaminha ofício de pendências ao requerente. Com a documentação completa a equipe de Licenciamento Municipal Ambiental realiza vistoria e parecer técnico. Após parecer, a equipe emite a Licença Municipal Ambiental e informa o requerente.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento;

Consulta do Andamento: Ouvidoria - <https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria>; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): <https://www.itarana.es.gov.br/portal/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao>
e-mail semama@itarana.es.gov.br, telefone 3720-4626.

Demais Informações: Norma/Lei que fundamenta o serviço: - Lei Municipal nº 1.315/2018 (Código de Meio Ambiente); - Decretos Regulamentares Municipal nº 1.244/2020 e 1.245/2020